



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR DIEGO TAVARES

**RELATÓRIO N° , DE 2020**

SF/20907.11024-83

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 104, de 2020 (Mensagem nº 736, de 2020, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o nome do Senhor MAURÍCIO NUNES DA SILVA, para exercer, pelo prazo remanescente do mandato, o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente da indicação do Senhor Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho para o cargo de Diretor-Presidente da ANS.*

**Relator:** Senador DIEGO TAVARES

Com base no art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o Presidente da República, mediante a Mensagem nº 104 de 2020 (Mensagem nº 736, de 2020, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor MAURÍCIO NUNES DA SILVA, para exercer, pelo prazo remanescente do mandato, o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente da indicação do Senhor Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho para o cargo de Diretor-Presidente da ANS.

Anexados à referida Mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e as certidões e declarações do indicado, além de cópias de documentos acadêmicos, jurídicos e fiscais.

O memorial recebido informa que o Senhor Maurício Nunes da Silva é brasileiro, tem 47 anos de idade e graduou-se em Administração, em

2004, pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Também se especializou em Finanças Públicas, pela Universidade Cândido Mendes, em 2009, e obteve o Mestrado Profissional em Administração Pública, pela Fundação Getúlio Vargas, em 2018.

O indicado informa que, durante os quinze anos em que trabalhou como servidor concursado da ANS, exerceu atividades relevantes, e respondeu, na condição de ocupante de Cargos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), por áreas estratégicas da Agência, notadamente nos processos de regulação e normatização, controle e fiscalização e em ações com foco no relacionamento com consumidores e prestadores de serviços, especialmente com foco na garantia da assistência aos beneficiários.

Durante a sua trajetória profissional na ANS, entre as cinco diretorias que compõem a Diretoria Colegiada da Agência, atuou diretamente na Diretoria de Gestão (DIGES), na Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES), na Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO), na Diretoria de Fiscalização (DIFIS), e, também, na Presidência da ANS (PRESI).

O senhor Maurício Nunes da Silva informa ter participado da elaboração de cartilhas e manuais e ter publicado artigo na Revista *Brazilian Journal of Development*, além de ter participado de vários congressos, seminários e cursos complementares.

Dessa forma, a documentação enviada cumpre o propósito de apresentar as atividades profissionais do indicado e atender ao disposto no item 1 da alínea “a” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Há, também, menção a publicações de sua autoria, conforme especifica o item 2 do mesmo dispositivo do Risf.

Em complementação ao *curriculum vitae*, as autoridades indicadas a cargos públicos e sujeitas à aprovação do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, devem apresentar declaração sobre elementos a serem avaliados pelos Senadores, elencados nos cinco itens da alínea “b” do inciso I do art. 383 do Risf.

Nesse sentido, o indicado declara que:

  
SF/20907.11024-83

  
SF/20907.11024-83

1. tem como companheira Monique Antunes Barreira, servidora federal efetiva da ANS desde julho de 2005, que ocupa o cargo de Técnico Administrativo; não possui outros parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas à sua atividade profissional;
2. não possui participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
3. tem situação de regularidade com a fazenda pública das três esferas de governo, tendo juntado certidões negativas emitidas pelos fiscos federal e estadual;
4. não possui ações judiciais em curso na Justiça Federal ou Estadual em que figura no polo passivo ou ativo da lide; e
5. não atuou, nos últimos cinco anos, em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e na direção de agências reguladoras.

Por fim, em atendimento ao que dispõe a alínea “c” do inciso I do art. 383 do Risf, o indicado apresenta argumentação escrita enfatizando sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade moral e intelectual para o desempenho do cargo de Diretor da ANS.

Assim, tendo em vista a documentação enviada, e considerando o histórico pessoal e profissional aqui sumarizado, entendemos que esta Comissão dispõe dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor Maurício Nunes da Silva para exercer o cargo de Diretor da ANS, na vaga decorrente da indicação do Senhor Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho para o cargo de Diretor-Presidente da ANS.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator